



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0528/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de suculentas ornamentais destinadas à entrega como lembrancinhas institucionais pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Barro Alto/GO**, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Un	180	Muda de suculenta ornamental, espécies variadas, sadia e bem enraizada, com altura aproximada de 5 a 10 cm, plantada em vaso rígido com diâmetro mínimo de 6 cm e substrato próprio, destinada à entrega como lembrancinha institucional pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Barro Alto/GO	R\$ 10,88	R\$ 1.958,40

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de fornecimento

- 1.3.1. O fornecimento é enquadrado como **não continuado**, de entrega integral em parcela única, exaurindo-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.4. Prazo de vigência

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação encerra-se em **30 de novembro de 2026**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.4.2. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não estiver concluído no prazo do subitem anterior, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.4.3. A contratação extingue-se com o cumprimento integral das obrigações das partes, subsistindo, após a extinção, a obrigação de substituição dos bens prevista no item Garantia dos bens deste Termo de Referência.

1.5. Valor estimado

- 1.5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.958,40** (mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), apurado no Relatório de Estimativa de Preços que instrui o presente processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de instrumentalizar as ações, eventos e campanhas de conscientização e valorização da mulher promovidos pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, órgão destinado à promoção dos direitos das mulheres, ao enfrentamento da violência de gênero e ao incentivo à participação feminina na vida pública;
- 2.2. A entrega de lembrancinha institucional às participantes cumpre função de acolhimento e de fixação da mensagem das campanhas, conferindo caráter simbólico e duradouro às ações realizadas e dando visibilidade às atividades e aos canais de atendimento da Procuradoria da Mulher junto ao público feminino do Município;
- 2.3. A escolha da muda de suculenta ornamental atende a critérios de economicidade e adequação: trata-se de item de baixo custo unitário, de fácil conservação pela destinatária, de longa durabilidade e de baixo impacto ambiental, superior, sob esses aspectos, a brindes descartáveis de valor equivalente;
- 2.4. A Câmara Municipal não dispõe do item em estoque nem de meios próprios para produzi-lo,



razão pela qual se faz necessária a aquisição junto ao mercado, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite de valor não é ultrapassado pela presente contratação.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, por se tratar de demanda pontual vinculada a ação institucional específica da Procuradoria da Mulher, não prevista à época de sua elaboração. Alinha-se, contudo, aos instrumentos de planejamento vigentes — Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Barro Alto/GO —, havendo dotação orçamentária para sua cobertura.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de 180 (cento e oitenta) mudas de suculentas ornamentais junto a fornecedor do ramo pertinente — floricultura, viveiro de plantas ou empresa especializada no fornecimento de artigos para presentes e lembrancinhas —, com entrega integral em parcela única na sede da Câmara Municipal;
- 4.2. A solução atende integralmente à necessidade descrita, não demandando serviços acessórios de instalação, manutenção ou treinamento, e exaure-se com o recebimento definitivo dos bens e o respectivo pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Características das mudas

- 5.1.1. Mudas de suculentas ornamentais de espécies variadas, admitindo-se a composição do lote com diferentes espécies do grupo, a critério do fornecedor, desde que observados os demais requisitos deste item;
- 5.1.2. Altura aproximada de 5 (cinco) a 10 (dez) centímetros, medida da superfície do substrato ao ápice da planta;
- 5.1.3. Plantas sadias, bem enraizadas e integralmente fixadas ao substrato, com folhagem íntegra, coloração própria da espécie e aspecto fitossanitário satisfatório, livres de pragas, doenças, queimaduras, estiolamento, folhas secas ou sinais de desidratação.

5.2. Vaso e substrato

- 5.2.1. Cada muda deverá ser fornecida plantada em vaso rígido, próprio para cultivo, com diâmetro mínimo de 6 (seis) centímetros, íntegro, limpo e dotado de furos de drenagem;
- 5.2.2. O vaso deverá conter substrato próprio para suculentas e cactáceas, adequadamente drenante, em volume suficiente para a sustentação da planta, entregue em condições de umidade compatíveis com a espécie.

5.3. Embalagem, transporte e apresentação

- 5.3.1. As mudas deverão ser acondicionadas em caixas ou bandejas próprias para transporte, que impeçam o tombamento dos vasos, a perda de substrato e o dano às folhas;
- 5.3.2. Os exemplares deverão ser entregues com apresentação uniforme entre si, admitida a variação natural decorrente da diversidade de espécies, de modo a preservar a finalidade institucional a que se destinam.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

- 6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Exigência de garantia de contratação

- 6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



6.3. Amostra

- 6.3.1. A Administração poderá, a seu critério, exigir do fornecedor a apresentação de 1 (uma) amostra da muda ofertada, previamente à emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, para verificação da conformidade com as especificações do item 5 deste Termo de Referência;
- 6.3.2. A amostra será analisada pelo fiscal do contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e sua eventual rejeição será formalizada por escrito, com indicação objetiva do requisito não atendido, facultada ao fornecedor a substituição em igual prazo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de fornecimento

- 7.1.1. O fornecimento será integral, em parcela única, conforme as especificações constantes do item 5 deste Termo de Referência;
- 7.1.2. A execução terá início com o recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente;
- 7.1.3. Não serão aceitas mudas em desacordo com as especificações, bem como exemplares com pragas, doenças, folhagem danificada, raízes expostas ou soltas no substrato, vasos trincados ou substrato insuficiente;
- 7.1.4. O transporte, o carregamento e o descarregamento das mudas correrão por conta exclusiva do fornecedor, que responderá integralmente pelos danos causados aos bens até o recebimento definitivo;
- 7.1.5. O fornecedor responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao pessoal empregado na execução do objeto.

7.2. Local e prazo de entrega

- 7.2.1. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Barro Alto/GO, situada na Praça Três Poderes, S/N, Centro, Barro Alto/GO, em dia útil e em horário de expediente;
- 7.2.2. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, ou em data previamente agendada com o setor requisitante;
- 7.2.3. Por se tratar de bem perecível, a entrega deverá ocorrer com antecedência máxima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a utilização das mudas, de modo a preservar suas condições fitossanitárias;
- 7.2.4. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, apresentada antes do termo final e aceita pela Administração.

7.3. Normas técnicas e de segurança

- 7.3.1. A execução deverá observar as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis ao cultivo, ao transporte e à comercialização de mudas;
- 7.3.2. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.

7.4. Garantia dos bens

- 7.4.1. Sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o fornecedor deverá substituir, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação, as mudas que, no ato do recebimento ou nos 5 (cinco) dias subsequentes, apresentem sinais de doença, praga, morte ou vício não decorrente da conservação pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e o fornecedor devem ser realizadas por escrito



sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Emitida a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, a Administração poderá convocar o fornecedor para reunião inicial de alinhamento quanto às especificações do objeto, ao prazo e ao local de entrega e aos critérios de recebimento.

8.5. Preposto

8.5.1. A Contratada designará preposto, antes do início do fornecimento, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto;

8.5.2. O preposto deverá ser mantido à disposição da Contratante, inclusive por meio eletrônico, durante toda a execução do objeto;

8.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Gestão e fiscalização

8.6.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada, fiscalizada e gerida pela Câmara Municipal de Barro Alto/GO, observadas as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.2. Caberá à Administração adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, promovendo o acompanhamento da execução, a verificação do atendimento das especificações contratadas e a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.6.3. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora **PAULA JULYANA SOUSA SANTOS FERREIRA**, designada pela Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025;

8.6.4. Fica responsável pela gestão do contrato o servidor **JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO**, portador da matrícula funcional nº 187, designado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.1.1. Entregar quantidade inferior à contratada;

9.1.2. Entregar bens em desconformidade com as especificações do item 5 deste Termo de Referência; ou

9.1.3. Deixar de substituir, no prazo fixado, os exemplares rejeitados pela fiscalização.

9.2. Recebimento

9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta de preços e no instrumento contratual;

9.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo ou atesto na nota fiscal, após a conferência da integridade e do estado fitossanitário das mudas;

9.2.3. Os bens poderão ser total ou parcialmente rejeitados se estiverem em desconformidade com as especificações contratuais, hipótese em que o fornecedor deverá substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.3. Liquidação

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) *prazo de validade;*
- b) *data da emissão;*
- c) *dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) *valor a pagar; e*
- e) *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, exigindo-se a apresentação das seguintes certidões válidas:

- a) *Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
- c) *Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais; e*
- d) *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.*

9.3.4. A eventual inobservância das condições acima implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou acréscimo financeiro à contratada.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

9.5. Forma de pagamento

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.2.10. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.11. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.2.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Disposições gerais sobre habilitação

- 10.2.13. A exigência de qualificação técnica e de declarações complementares foi dispensada com fundamento no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a autoriza nas contratações para entrega imediata e naquelas de valor inferior a um quarto do limite de dispensa de licitação para compras em geral, condições reunidas nesta contratação;
- 10.2.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.2.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.2.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:
 - 11.1.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou desconformidades no fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
 - 11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 - 11.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - 11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor na sua proposta;



- 11.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 11.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 11.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 11.1.9. Suspender a execução do contrato, nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 104, IV, e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado à CONTRATADA o direito à indenização cabível quando a suspensão exceder os prazos e condições ali estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
 - 12.1.1 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
 - 12.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
 - 12.1.3 Dispor de pessoal, estrutura e meios de transporte suficientes para garantir a entrega do objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - 12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.1.5 Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - 12.1.6 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mediante determinação do gestor do contrato ao preposto indicado pela CONTRATADA.

13. PENALIDADES

- 13.1. A contratada que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação orçamentária detalhada expedida por certificação do Departamento Contábil.

Barro Alto/GO, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ BENTO DE SOUSA FILHO
Coordenador de Licitações e Contratos
Matrícula nº 187